

Proposta de Alteração Estatuto social

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p align="center">ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE DE OURINHOS – SICOOB OURICRED</p> <p align="center">TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p> <p align="center">CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO</p> <p>Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área de Saúde de Ourinhos – SICOOB OURICRED, CNPJ nº 02.179.673/0001-86, constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico Rua Euclides</p>	<p align="center">ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB OURICRED</p> <p align="center">TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p> <p align="center">CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO</p> <p>Art. 1º A <i>Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Ouricred</i>, CNPJ nº 02.179.673/0001-86, constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico Rua Euclides da Cunha, nº 743 – Vila Moraes – CEP: 19.900-043 na cidade de Ourinhos/SP;</p>	<p><i>Proposta alteração da razão social.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>da Cunha, nº 743 – Vila Moraes – CEP: 19.900-043 na cidade de Ourinhos/SP;</p> <p>II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;</p> <p>(...)</p>	<p>II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;</p> <p>(...)</p>	
<p style="text-align: center;">TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</p> <p>Art. 7º Podem associar-se à cooperativa todas as pessoas naturais que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e exerçam, na área de ação da cooperativa ou em todo território nacional, atividades pertencentes ao agrupamento dos médicos e profissionais da área de saúde, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, divulgada pelo Ministério do Trabalho.</p> <p>§ 1º. Podem também se associar à Cooperativa:</p> <p>I. — Empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</p> <p>Art. 7º Podem associar-se à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.</p> <p>§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).</p> <p>§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as</p>	<p><i>Proposta de alteração para livre admissão.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes e feitos legais;</p> <p>II. — Empregados e pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;</p> <p>III. — Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;</p> <p>IV. — Cônjuge ou companheiros, viúvos, parentes até 4º grau, consanguíneos, colaterais ou por afinidade, nos termos da legislação civil.</p> <p>V. — Pensionistas ou parentes elencados no inciso IV deste artigo de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação.</p> <p>VI. — As pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades</p>	<p>atividades principais da própria <i>Cooperativa</i>.</p> <p>§ 4º A possibilidade de associação descrita no <i>caput</i> engloba também os conselhos de fiscalização profissional.</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>econômicas das pessoas físicas associadas e as pessoas jurídicas controladas pelos associados pessoas físicas.</p> <p>VII. — Sócios e Proprietários das Pessoas Jurídicas Associadas à Cooperativa</p> <p>VIII. — Pessoas jurídicas sem fins lucrativos.</p> <p>IX. — Estudantes de ensino superior, exclusivamente, dos cursos das áreas da saúde, matriculado em qualquer universidade ou/e faculdade em todo território nacional.</p> <p>§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).</p> <p>§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria <i>Cooperativa</i>.</p> <p>§ 4º A possibilidade de associação descrita no <i>caput</i> engloba também os conselhos de fiscalização profissional.</p>		

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p style="text-align: center;">SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO</p> <p>Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operacional.</p>	<p style="text-align: center;">SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO</p> <p>Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Institucional, um Diretor Administrativo e um Diretor de Negócios.</p>	<p><i>Proposta nomenclatura.</i> <i>alteração</i></p>
<p>Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor Operacional, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.</p> <p>II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 180 (cento e</p>	<p>Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Institucional será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.</p> <p>II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 180 (cento e</p>	<p><i>Proposta nomenclatura.</i> <i>alteração</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.</p> <p>III. Nas ausências ou impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.</p> <p>§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor</p> <p>§ 2º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.</p> <p>§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.</p> <p>§ 4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	<p>oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.</p> <p>III. Nas ausências ou impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.</p> <p>§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor</p> <p>§ 2º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.</p> <p>§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.</p> <p>§ 4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>Art. 48 São atribuições do Diretor Executivo: (...)</p> <p>IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados; (...)</p> <p>XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Operacional;</p>	<p>Art. 48 São atribuições do Diretor Institucional: (...)</p> <p>IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregados; (...)</p> <p>XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor de Negócios.</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>
<p>Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:</p> <p>I. Assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;</p> <p>II. Substituir o Diretor Executivo e o Operacional;</p> <p>III. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da <i>Cooperativa</i> (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação</p>	<p>Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:</p> <p>I. Assessorar o Diretor Institucional nos assuntos a ele competentes;</p> <p>II. Substituir o Diretor Institucional e o Diretor de Negócios;</p> <p>III. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da <i>Cooperativa</i> (operações ativas, passivas,</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>de crédito, etc.);</p> <p>IV. Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;</p> <p>V. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da <i>Cooperativa</i>, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;</p> <p>VI. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;</p> <p>VII. Decidir, em conjunto com o Diretor Executive sobre a admissão e a demissão de empregado;</p> <p>VIII. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;</p> <p>IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>X. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);</p> <p>XI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p>	<p>acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);</p> <p>IV. Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;</p> <p>V. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da <i>Cooperativa</i>, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;</p> <p>VI. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;</p> <p>VII. Decidir, em conjunto com o Diretor Institucional ou com o Diretor de Negócios sobre a admissão e a demissão de empregado;</p> <p>VIII. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;</p> <p>IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>X. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);</p> <p>XI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>III. Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;</p> <p>IV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;</p> <p>V. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p> <p>VI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;</p> <p>VII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;</p> <p>VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>IX. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo;</p> <p>X. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;</p> <p>XI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>XII. Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas</p>	<p>III. Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;</p> <p>IV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;</p> <p>V. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p> <p>VI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;</p> <p>VII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;</p> <p>VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>IX. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Institucional ou com o Diretor de Negócios.</p> <p>X. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;</p> <p>XI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>XII. Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
entre associados.	parte, bem como as transferências realizadas entre associados.	
<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV</p> <p style="text-align: center;">DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;</p> <p>II. Verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;</p> <p>III. Observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;</p> <p>IV. Inteirar-se do cumprimento das obrigações da <i>Cooperativa</i> em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;</p> <p>V. Examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da</p>	<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV</p> <p style="text-align: center;">DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;</p> <p>II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela <i>Cooperativa</i>;</p> <p>IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;</p> <p>V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o</p>	<p><i>Adequação modelo padrão Sicoob.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p><i>Cooperativa;</i></p> <p>VI. Avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;</p> <p>VII. Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;</p> <p>VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;</p> <p>IX. Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;</p> <p>X. Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;</p> <p>XI. Aprovar o próprio regimento interno;</p> <p>XII. Apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações</p>	<p>caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;</p> <p>VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;</p> <p>VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;</p> <p>VIII. aprovar o próprio Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i>, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>decorrentes da atividade fiscalizadora;</p> <p>XIII. Pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;</p> <p>XIV. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e</p> <p>XV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i>, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p>		